MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA	1 - 45
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	46 - 46
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	47 - 78
4	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIA	79 - 83

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA N.º **4197**, DE **06 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.077992/2026-38**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **1406432**, no cargo de **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **012**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **30/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4203**, DE **07 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.078431/2026-19**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **FELIX LOLAIA NETO**, Matrícula SIAPE n.º **2320135**, no cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **C**, do padrão **14**, no percentual de **52%**, com efeitos a partir de **06/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4330**, DE **09 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.080406/2026-44**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **JOANNA JARDIM CORREIA DE ARAUJO**, Matrícula SIAPE n.º **2085478**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **016**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **07/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4416**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.081326/2026-36**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **HILDA GOMES DE SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1678855**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, da Classe **D**, do padrão **019**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **09/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4417**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.081431/2026-14**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ALBERTO JOSE ANTONIO SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1132006**, no cargo de **VIGILANTE**, da Classe **D**, do padrão **019**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **09/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4418**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.074994/2026-86**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **ANDREA BELARMINA RODRIGUES**, Matrícula SIAPE n.º **1440307**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do padrão **019**, no percentual de **25%**, com efeitos a partir de **20/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4419**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.081725/2026-30**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **VALDIRENE ALVES GUIMARAES**, Matrícula SIAPE n.º **1791563**, no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO**, da Classe **B**, do padrão **019**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **10/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4212**, DE **07 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.065083/2026-60**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3207382**, no cargo de **DESENHISTA DE ARTES GRAFICAS**, da Classe **D**, do padrão **9**, no percentual de **30%**, com efeitos a partir de **02/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4270**, DE **08 DE OUTUBRO DE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.076524/2026-98**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ENSINO MEDIO** a **LUCIANO LUIZ ARAUJO DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1133809**, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, da Classe **A**, do padrão **007**, no percentual de **15%**, com efeitos a partir de **24/09/2026**, data da abertura do processo.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4360**, DE **13 DE NOVEMBRODE 2026**.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.073646/2026-10**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **THIAGO CESAR CABRAL ARAÚJO GAMA**, Matrícula SIAPE n.º **1225120**, no cargo de **CONTADOR**, da Classe **E**, do padrão **15**, no percentual de **52%**, com efeitos a partir de **16/09/2026**, data da abertura do processo.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4331**, DE **09 DE OUTUBRO DE 2026**.

ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.077175/2026-78**, RESOLVE:

Conceder aceleração da progressão por capacitação pela certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, com carga horária de **120 horas**, a **DIOGO DURAND DE MEDEIROS**, Matrícula SIAPE n.º **1910160**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, de nível de classificação **D**, do padrão **013** para o padrão **014**, com efeitos a partir de **28/09/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4420**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.082209/2026-57**, RESOLVE:

Conceder aceleração da progressão por capacitação pela certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, com carga horária de **120 horas**, a **CAIO GOMES BULHÕES**, Matrícula SIAPE n.º **3250736**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, de nível de classificação **D**, do padrão **009** para o padrão **010**, com efeitos a partir de **10/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4421**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

ACELERAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.082311/2026-19**, RESOLVE:

Conceder aceleração da progressão por capacitação pela certificação em programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, com carga horária de **173 horas**, a **LEVY OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **1347417**, no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, de nível de classificação **D**, do padrão **007** para o padrão **008**, com efeitos a partir de **07/10/2026**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4390**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.077572/2026-29**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **BRUNO GOMES PAIVA**, SIAPE nº **2058578**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADOR DE EDIFICIOS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **60** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **8** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4391**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076995/2026-88**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **LUCAS FERNANDES DALLEGRAVE**, SIAPE nº **2154824**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **106,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **81,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4392**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.071534/2026-95**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANNA CLAUDIA LUNA LIMA**, SIAPE nº **1434711**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **161,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **109,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4393**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.062667/2026-11**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ADRIEL FILIPE CESARIO PERGENTINO DA SILVA**, SIAPE nº **2265554**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **68,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **16,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4394**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076874/2026-57**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **DEBORAH GRASYELLA PACHECO DE MORAES LINS SANTOS**, SIAPE nº **2059368**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **88,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **13,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4395**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076850/2026-26**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **EMANOEL FRANCISCO DOS SANTOS**, SIAPE nº **1675165**, ocupante do cargo de **ECONOMISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **104,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **29,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4409**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.074967/2026-39**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANDREA DE SOUSA ALMEIDA COELHO**, SIAPE nº **1134420**, ocupante do cargo de **MEDICO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **98,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **46,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4410**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.074967/2026-39**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA**, SIAPE nº **3075494**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECARIO - DOCUMENTALISTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **112,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/10/2026**. O saldo excedente de **37,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4411**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.054439/2026-37**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANDRE SOUTO SOARES AFONSO**, SIAPE nº **1133464**, ocupante do cargo de **TECNICO DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **103,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **51,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4412**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076459/2026-10**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RAFAELA BATISTA DE MEDEIROS**, SIAPE nº **1864994**, ocupante do cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **60** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/10/2026**. O saldo excedente de **8** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4413**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.077447/2026-09**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ANA CAROLINA BORBA FERNANDES**, SIAPE nº **2156155**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **103** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **51** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4414**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.079264/2026-32**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ELIZEU BARBOSA DE LIMA**, SIAPE nº **1131888**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **135** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **83** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4415**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.079281/2026-58**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LEONILDO CARNEIRO DE LIMA**, SIAPE nº **1131940**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **121** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **69** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4422**, DE **15 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.077561/2026-35**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARINA AFONSO BARRETO LINS NETA**, SIAPE nº **3268037**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **147,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **95,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4423**, DE **15 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.077611/2026-43**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **DAVI COSTA DA SILVA**, SIAPE nº **1316019**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **89,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **37,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4424**, DE **15 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.078087/2026-92**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **GERALDO CABRAL DE CARVALHO FILHO**, SIAPE nº **2060183**, ocupante do cargo de **TECNICO EM EDIFICACOES**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **99** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **47** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4357, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.077939/2026-14,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/07/2026, RICARDO LUIZ LONGO, matrícula SIAPE n.º 1134371, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, da(o) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, do Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 2588/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4358, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.077939/2026-14,

RESOLVE:

Designar, a partir de 28/09/2026, FAUSTHON FRED DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 2726817, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 4, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, para responder pelo(a) Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, do Departamento de Química Fundamental, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, até o término do mandato do coordenador atual em 01/02/2028.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4385, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPENSA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.078544/2026-72,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 07/10/2026, JOSE MARCELO MARQUES FERREIRA FILHO, matrícula SIAPE n.º 1321762, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, da(o) Vice- Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em História, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 4439/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4386, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.078544/2026-72,

RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 07/10/2026, FELIPE AUGUSTO RIBEIRO, matrícula SIAPE n.º 1675021, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 2, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para exercer a função de Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em História, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, código FCC, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4387, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.078544/2026-72,

RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 07/10/2026, JOSE MARCELO MARQUES FERREIRA FILHO, matrícula SIAPE n.º 1321762, Professor de Magistério Superior, classe B, nível 1, denominação Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, para responder pela(o) Vice- Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em História, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4.367**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026.**

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO COLETIVA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025, e o resultado da Avaliação de Desempenho vigente (2025),

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional por Mérito aos servidores técnico-administrativos em educação, do quadro de pessoal permanente desta Universidade Federal de Pernambuco, conforme discriminado abaixo:

SIAPE	NOME	CL	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO NOVO	INTERSTÍCIO
3457481	ALEX DA SILVA GOMES	D	1	2	24/02/2026
3458683	ANA BEATRIZ DE LIMA TORRES	D	1	2	25/02/2026
3459103	ANDERSON FELIPE COUTINHO DE MACEDO	D	1	2	27/02/2026
3452310	AUDIEDSON MORAES BRITO	D	1	2	27/02/2026
3459074	BÁRBARA ISABEL XAVIER DOS SANTOS BARRETO	D	1	2	27/02/2026
3452236	BRUNO JOHNSON DE LIRA PIRES	D	1	2	26/02/2026
1407373	CAMILA MENDES BANDEIRA	E	1	2	18/08/2026
1472715	CAMILA SOARES DE MACEDO SILVA	E	1	2	20/08/2026
3453128	CAMILA VALENÇA DE FRANÇA FÉLIX	D	1	2	26/02/2026
3454021	DARIO CALAZANS DOS SANTOS	D	1	2	27/02/2026
3459373	DIOGO ALEXANDRE BEZERRA COQUITA	D	1	2	24/02/2026
3499229	DIULENO PEDRO DA SILVA	D	1	2	12/09/2026
3459317	ELIANE LOPES DE LIMA ARRUDA	D	1	2	26/02/2026
3458647	ELLEN MARIE DE MENEZES DUARTE LOPES	D	1	2	28/02/2026
3457900	EVELINE DA SILVA ALVES	D	1	2	27/02/2026
3453077	EVERTON DA COSTA	D	1	2	10/03/2026
3452444	EVERTON DE MORAES QUEIROZ	D	1	2	26/02/2026
1206750	FABIO ANDRADE DO NASCIMENTO	D	1	2	27/02/2026
3452134	FERNANDA DOS SANTOS DIAS	D	1	2	24/02/2026
3453740	FRANCIELLE MACIEL BEZERRA	D	1	2	24/02/2026
1387647	GISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	D	1	2	25/02/2026
1416390	GLEYCE KAROLLYNE SANTOS BORGES	D	1	2	24/02/2026
1265225	HUGO TAVARES DO MONTE	D	1	2	24/02/2026
1265914	IGOR FALLÉ MOREIRA BRANCO GOMES	D	1	2	27/02/2026

1008391	IRLA ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA AREAL	D	1	2	26/02/2026
1426893	JACILENE FERNANDA DA SILVA	E	2	3	02/09/2026
3452369	JOÃO PEDRO GOMES PEREIRA	D	1	2	27/02/2026
3457656	JOAO VICENTE PEREIRA	D	1	2	10/03/2026
1421534	JORDANA SOARES DE LIRA	E	1	2	17/02/2026
1243921	JOSILENE COSTA SOUZA	D	1	2	25/02/2026
3459507	JOYCE KETYLLEN DA SILVA CAVALCANTI	D	1	2	26/02/2026
3503954	JURENALDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	D	1	2	16/09/2026
2248933	KARINA MONTEIRO FERNANDES	D	14	15	09/09/2026
3453818	KEYSE STEPHANIE GONÇALVES DA SILVA	D	1	2	27/02/2026
1445875	LARISSA GOMES DE LIMA	D	1	2	08/04/2026
3453353	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA	D	1	2	26/02/2026
1353027	MARCELA CORREIA MOREIRA	D	1	2	24/02/2026
3452043	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BATISTA	D	1	2	24/02/2026
3459748	MARIA ALICE MONTEIRO CORREIA DE SOUZA ANDRADE	D	1	2	26/02/2026
3453085	MARIA CLARA DA SILVA ROCHA	D	1	2	25/02/2026
3458453	MATHEUS BATISTA DOS SANTOS	D	1	2	24/02/2026
3458965	MICHELLE PEREIRA NÓBREGA DO NASCIMENTO	D	1	2	26/02/2026
1813846	MIKAELA ALMEIDA DA GAMA	D	1	2	24/02/2026
3453870	MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS	D	1	2	10/03/2026
3452179	MONIQUE DE VASCONCELOS CRUZ	D	1	2	24/02/2026
1422860	MYCKEL JHONATAS DE SANTANA	D	1	2	27/02/2026
3457501	PAULO CÉSAR BATISTA DO NASCIMENTO	D	1	2	24/02/2026
1271452	PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	D	1	2	25/02/2026
3453730	POLIANA NUNES DE SANTANA	D	1	2	25/02/2026
3458973	RAYANNE KAREN ALVES RODRIGUES FERNANDES	D	1	2	25/02/2026
3457638	RENATA KARINA GONÇALVES MONTEIRO	D	1	2	26/02/2026
3457777	RENATO MAGALHÃES MARTINS	D	1	2	27/02/2026
3453861	RENATO MOTA VIEIRA	D	1	2	25/02/2026
1209303	RODOLFO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	D	1	2	27/02/2026
3452506	SÉRGIO RODRIGUES DORNELAS FILHO	D	1	2	25/02/2026
3459710	SILVIA RODRIGUES VIEGAS	D	1	2	10/03/2026
3453948	TALITA FELICIANO DE SOUZA	D	1	2	25/02/2026
1031611	TÂMARA DE ARAÚJO CAVALCANTI	D	1	2	10/03/2026
3459516	THAILZES FELIPE DE LIMA	D	1	2	27/02/2026
3459320	TIAGO RAFAEL DOS SANTOS SILVA	D	1	2	24/02/2026
1282354	VINICIUS JOSÉ GONÇALVES DO CARMO	D	1	2	26/02/2026
3458904	WAGNER VIDAL XAVIER DA SILVA	D	1	2	25/02/2026
3470146	YANA GABRIELA PEREIRA DE CARVALHO MENESES	E	1	2	21/02/2026

(Processo n° **23076.081916/2026-14**)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º **4396**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026.**

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo indicados para compor a equipe que atuará nas avaliações do Teste de Habilidade Específica no Vestibular dos Cursos de Música – 2027.1 (Licenciatura e Bacharelado - Instrumento / Canto).

NOME DO DOCENTE	FUNÇÃO	SIAPE
ANDREA MATIAS QUEIROZ	Comissão THE - Elaboração de Provas / Avaliador	1046123
ANTONIO CARLOS RABELO NIGRO FILHO	Avaliador	2858552
ANTONIO JOSE DO REGO BARRETO FILHO	Avaliador	1810570
ARMANDO LOBO DE AZEVEDO MELLO NETO	Avaliador	1296406
ARTUR DUVIVIER ORTENBLAD	Comissão THE - Elaboração de Provas / Avaliador	1555207
DANIELE CRUZ BARROS	Avaliadora	1134044
EDUARDO DE LIMA VISCONTI	Avaliador	2068823
EDWIN RICARDO PITRE VASQUEZ	Avaliador	1779666
FABIO WANDERLEY JANHAN DE SOUSA	Avaliador / Equipe técnica	1417577
FLAVIO GOMES TENORIO DE MEDEIROS	Avaliador	1134041
GUILHERME VIEIRA SPERB	Avaliador	
LUIZ KLEBER LYRA DE QUEIROZ	Avaliador	1017573
MARIA AIDA FALCÃO SANTOS BARROSO	Comissão THE - Coordenação Geral Elaboração de Provas / Avaliadora	1533380
MATHEUS HENRIQUE DA FONSECA BARROS	Avaliador	1164749
PAULA FARIAS BUJES	Avaliadora	2067245
RICARDO BRAFMAN	Comissão THE - Elaboração de Provas / Avaliador	2322904
REBECA TAVARES FURTADO	Avaliadora	1224707
RINALDO DE MELO FONSECA	Avaliador	1508917
RODRIGO CÉZAR LUNA DOS SANTOS	Comissão THE - Elaboração de Provas / Avaliador	3584454
SERGIO RICARDO DE GODOY LIMA	Avaliador	2510647
VALDIR CAIRES DE SOUZA	Avaliador	1548246
VIRGINIA CAVALCANTI SANTOS CASTILHO	Comissão THE - Elaboração de Provas / Avaliador	2894193
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**SIAPE**
JOSÉ GUILHERME ALLEN LIMA	Equipe técnica	2407455
EUDES ALVES PESSOA	Equipe técnica	3214209
PAULO EDUARDO LOPES DE AGUIAR	Equipe técnica	1602363

Processo n.º **23076.081857/2026-55**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.° **4370**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.068819/2026-68**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **LUCIANO DE ARAUJO TEIXEIRA**, SIAPE **1132505**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **92.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/10/2026**. O saldo excedente de **40.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4371**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.071126/2026-53**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOSE MANOEL FILHO**, SIAPE **1134161**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **96** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/10/2026**. O saldo excedente de **44** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4372**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076623/2026-44**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **Cristiano Cosme Santos dos Anjos**, SIAPE **3219295**, ocupante do cargo de **Bibliotecário-documentalista**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **86.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/10/2026**. O saldo excedente de **11.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4373**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076633/2026-65**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Ezaú Luiz Monteiro da Silva**, SIAPE **1650016**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **67.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/10/2026**. O saldo excedente de **15.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4374**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.077114/2026-76**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOSELIA CANDIDA MONTEIRO**, SIAPE **1131616**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM LABORATÓRIO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **63** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/10/2026**. O saldo excedente de **11** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4375**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.077461/2026-19**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **JORGE DOMINGOS DA SILVA**, SIAPE **1133893**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **26** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/10/2026**. O saldo excedente de **1** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4376**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.077859/2026-40**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **TEREZA LEONOR DE MELO SILVA**, SIAPE **1134497**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **83.97** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **08/10/2026**. O saldo excedente de **31.97** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4379**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076902/2026-77**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **Valdirene Gomes Pereira**, SIAPE **1356549**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **74.5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **22.5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4380**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076978/2026-62**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **NADJA FRANCISCA E SILVA**, SIAPE **1356054**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto no 13.048/2026, totalizando **72** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **20** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4402**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.076845/2026-64**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO GALVAO JUNIOR**, SIAPE nº **1781754**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **115** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **63** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4403**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.078080/2026-87**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROGERIO CARLOS HOLDER**, SIAPE nº **1131868**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **287,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **235,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4404**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.065295/2026-59**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **JOSE EID ALLISSON COSTA GALVAO**, SIAPE nº **2086319**, ocupante do cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **77** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **25** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4405**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.068659/2026-23**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **ROBERTA BACELAR GONCALVES DE MELO**, SIAPE nº **1134494**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **121** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **69** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4406**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.079582/2026-79**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **JALDECIR FERREIRA DE MENDONCA**, SIAPE nº **1440361**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **28** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **3** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4407**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.077018/2026-49**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - VI**, no percentual de **75%**, a **NATALIA MARIA PENHA COUTINHO**, SIAPE nº **1791643**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - AREA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **224** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **149** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4408**, DE **14 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.065600/2026-69**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA COELHO**, SIAPE nº **1132744**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **101** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **49** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4425**, DE **15 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.061804/2026-32**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MIDIA MARIA DA COSTA**, SIAPE nº **1959707**, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **52,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **0,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4426**, DE **15 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.074183/2026-61**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **OVIDIO JOSE DA PAIXAO FREITAS**, SIAPE nº **1133782**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **27** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **2** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.° **4427**, DE **15 DE OUTUBRO DE 2026**.

RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.077483/2026-07**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, SIAPE nº **1575102**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **80,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **13/10/2026**. O saldo excedente de **28,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
3010861	FELÍCIA MONTEIRO COELHO	12/08/2026	11/08/2027	RIO DE JANEIRO	RJ	23076.041181/2024-79

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
CURSO MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião de Colegiado em 01 de outubro de 2026)

Edital nº 02/2026

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o presente Edital, que estabelece as normas do processo seletivo para o ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos do PPGENF, no semestre letivo 2027.1, divulgado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e no endereço eletrônico https://www.ufpe.br/ppgenfermagem.

O PPGENF objetiva formar mestres e doutores em enfermagem para o desenvolvimento de pesquisa, a partir de uma visão ética, crítica-reflexiva, política e de responsabilidade social direcionada à produção de novos conhecimentos e à formação acadêmica.

O Programa possui como Área de Concentração (AC) "Enfermagem e Educação em Saúde" e está estruturado nas seguintes Linhas de Pesquisa (LP): LP 1 – Educação em saúde nos diferentes cenários do cuidar; e LP 2 – Saúde da família nos cenários do cuidado de enfermagem. As atividades desenvolvidas no âmbito dessas linhas visam contribuir para a consolidação da ciência da enfermagem e de áreas afins.

O curso de Mestrado tem duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 meses (vinte e quatro) e do Doutorado tem duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, em regime de tempo integral, nos turnos manhã e tarde.

1. **Inscrição:**

1.1 Os candidatos aos cursos de mestrado e doutorado poderão ser graduados em enfermagem ou em um dos seguintes cursos: nutrição, odontologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, medicina, educação física, farmácia, pedagogia, psicologia, comunicação social, design e serviço social, realizados em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e deverão apresentar a documentação exigida no item 2.1 deste Edital.
1.2 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/home.jsf, no período de **22/10/2026 a 05/11/2026 até às 17h00**.
1.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações, as documentações por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais **não** poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
1.3 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGENF, não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
1.4 As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do PPGENF.

2. Documentação para a inscrição:

2.1 Documentação exigível para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida por meio do sistema de processo seletivo do SIGAA;

b) Anexo único (em pdf) - cópias de carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;

c) Os candidatos ao curso de Mestrado deverão encaminhar junto à ficha de inscrição: diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação; e cópia do histórico do Curso de Graduação. Os candidatos ao curso de Doutorado deverão encaminhar junto à ficha de inscrição: diploma ou comprovante de conclusão do curso de Mestrado; e cópia do histórico do curso de Mestrado. Para candidatos estrangeiros, anexar comprovante que não possui visto permanente no Brasil e anexar diploma de graduação em curso superior e/ou mestrado, com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foram emitidos ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

d) Será admitida a inscrição condicionada de candidatos(as) concluintes de cursos de graduação para a seleção de Mestrado e de candidatos(as) concluintes de cursos de mestrado para a seleção de Doutorado. Em ambos os casos, a efetivação da matrícula ficará condicionada à comprovação da conclusão do respectivo curso até a data estabelecida para a matrícula.

e) Anexo único (em pdf) - *curriculum* extraído da plataforma Lattes/CNPq e comprovações, seguindo obrigatoriamente a ordem de apresentação do item 3.3.1.1 ou 3.3.1.2 (Ficha de avaliação do currículo lattes). No caso do candidato estrangeiro, apresentar currículo *vitae* **em português. Não será aceito currículo em modelo diferente do solicitado neste edital.** A pontuação realizada pelo candidato só será computada diante dos documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição;

f) Pagamento da taxa no valor de R$80,00 (oitenta reais), até o dia útil posterior ao final da inscrição, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

g) Para candidatos às vagas de ações afirmativas, inserir o ANEXO I preenchido e assinado (Autodeclaração de ações afirmativas).

h) Comprovação de proficiência em língua inglesa, por meio das certificações listadas:

- ❖ TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 71 pontos, com validade de dois (2) anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- ❖ TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 527 pontos, com validade de dois anos;
- ❖ IELTS (International English Language Test): mínimo seis (6), com validade de dois (2) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco;
- ❖ Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade, sendo aceitos os certificados FCE (B2) First, CAE/Cl Advanced ou CPE/C2 Proficiency;
- ❖ ProfNLC/UFPE - Leitura (com classificação CEFR quadro Comum Europeu de Referência para línguas igual ou superior a B1) - realizada nos últimos 2 anos. Outras informações podem ser consultadas pelo e-mail **nlc@ufpe.br**.

- ❖ No caso do candidato estrangeiro, anexar comprovação de proficiência em língua portuguesa.

2.2 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição, conforme modelo (ANEXO II) os (as) candidatos (as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos (as) no cadastro único para os programas sociais do governo federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 11.016/2022;
b) sejam alunos (as) regularmente matriculados (as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
c) sejam servidores (as), ativos (as) ou inativos (as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE e professores (as) substitutos;
d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.3 No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao(à) candidato(a), no prazo informado no cronograma, por meio do e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição.

2.4 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois (2) dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico **ppgenfermagem.ccs@ufpe.br**.

2.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3. **Exame de Seleção e Admissão**

O processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do PPGENF, formada pelos seguintes membros: Ana Paula Esmeraldo Lima (membro interno), Jaqueline Galdino de Albuquerque Perrelli (membro interno), Geyslane Pereira Melo de Albuquerque (membro interno), Vanessa Medeiros da Nóbrega (membro externo), Hirla Vanessa Soares de Araújo (membro externo), Aloisia Pimentel Barros (membro externo), Karla Alexsandra de Albuquerque (membro externo), Ryanne Carolynne Marques Gomes Mendes (membro interno), Maria do Socorro Claudino Barreiro (membro externo), Vilma Costa de Macêdo (membro interno) e Mariana Izabel Sena Barreto de Melo Cavalcanti (membro externo).

3.1 A seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado constará de 2 (duas) etapas: 1) Prova escrita presencial **(eliminatória)** e 2) Análise do currículo **(classificatória)**, a saber:

Etapas seleção para Mestrado e Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	22/10/2026 a 05/11/2026	Até às 17h00	Candidato(a)
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 27/10/2026	Até às 17h00	Candidato(a)
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	29/10/2026	Até às 17h00	PPGENF
Homologação das inscrições	06 e 09/11/2026	Até às 17h00	PPGENF

Divulgação do resultado da etapa de homologação das inscrições	10/11/2026	Até às 17h00	PPGENF
Prazo recursal da homologação das inscrições	11 e 12/11/2026	Até às 17h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da homologação das inscrições após análise de recurso(s)	13/11/2026	Até às 17h00	PPGENF
Etapa 1 - Prova escrita presencial (eliminatória)	**16/11/2026**	**9h00 às 12h00**	**Candidato(a)**
Divulgação do resultado - Prova escrita presencial	Até 23/11/2026	Até às 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Prova escrita presencial	24 e 25/11/2026	Até às 17h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Prova escrita presencial após análise de recurso(s)	26/11/2026	Até às 17h00	Comissão
Etapa 2 – Análise do currículo (classificatória)	**27/11/2026 a 01/12/2026**	**A definir**	**Comissão**
Divulgação do resultado da Etapa 2 - Análise do currículo	02/12/2026	Até às 17h00	PPGENF
Prazo recursal da Etapa 2 - Análise do currículo	03 e 04/12/2026	Até às 17h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 - Análise do currículo, após análise de recurso(s)	07/12/2026	Até às 13h00	PPGENF
Envio à PROPG da lista de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	07/12/2026	Até às 13h00	PPGENF
Período de envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	07 a 09/12/2026	Até às 17h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	10/12/2026	Até às 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Resultado da Comissão de Heteroidentificação	11/12/2026	Até às 17h00	PPGENF
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	14 e 15/12/2026	Até às 13h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da comissão recursal de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17/12/2026	Até às 13h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	18/12/2026	Até às 13h00	PPGENF
Resultado final	Até 18/12/2026	Até às 13h00	PPGENF
Prazo recursal do resultado final	21 e 22/12/2026	Até às 13h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado final após análise de recurso(s)	Até 23/12/2026	Até às 13h00	PPGENF
Matrículas	Conforme item 8	-	Candidato(a)
Início das aulas	03/2027	-	-

3.2 Etapa 1- Prova Escrita - Eliminatória

3.2.1 A Prova Escrita, de caráter **eliminatório, com nota mínima 7 (sete)** para aprovação, terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. O candidato(a) deverá levar um documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
3.2.2 A prova escrita será realizada **16/11/2026 às 9h00,** na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Cidade Universitária, Recife - PE. CEP: 50.670-901.
3.2.3 A prova escrita não deverá conter qualquer identificação pessoal do candidato, devendo constar apenas o número de sua inscrição.
3.2.4 A prova escrita consistirá em questões com tema relativo à enfermagem e educação em saúde.
3.2.5 São critérios para a avaliação da prova escrita, pela Comissão de Seleção e Admissão:

Critérios	**Pontuação máxima**	**Pontuação atribuída**
Clareza e propriedade no uso da linguagem.	2,0	
Coerência do desenvolvimento das ideias.	2,0	
Capacidade de síntese.	2,0	
Capacidade argumentativa.	2,0	
Pertinência e articulação das respostas às questões da prova.	2,0	
Total	10,0	
A pontuação de cada critério será atribuída pela Comissão de Seleção e Admissão, em escala de 0 (zero) até a pontuação máxima prevista para o respectivo critério, considerando a pertinência, clareza, consistência e fundamentação das respostas apresentadas pelo candidato.		

3.2.6 Após a finalização da prova escrita será divulgado um espelho único na página do Programa, com os elementos esperados nas respostas, de modo a assegurar a transparência do processo avaliativo.

3.3 Etapa 2 - Avaliação do currículo - Classificatória

3.3.1 Na avaliação do Currículo Lattes, o candidato que obtiver a maior pontuação bruta, de acordo com a tabela de pontuação (3.3.1.1 e 3.3.1.2) e com base na documentação comprobatória anexada até a data da inscrição, receberá a nota máxima 10 (dez). A nota dos demais candidatos será calculada proporcionalmente por meio de regra de três simples, utilizando-se a seguinte fórmula: Nota = Pontuação Bruta do Candidato X 10 / Maior Pontuação Bruta dos candidatos.

3.3.1.1 **– FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - MESTRADO**:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – TITULAÇÃO (Peso 2,0)	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Atribuída**
Bolsista ou aluno voluntário de Iniciação Científica com a certificação institucional	2,0/ano	2,0	
Bolsista ou aluno voluntário de Monitoria, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição	1,5/ano	1,5	
Bolsista ou aluno voluntário de Extensão/Liga acadêmica, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição	1,5/ano	1,5	
Bolsista ou aluno voluntário do Programa de Educação para o Trabalho em Saúde (PET SAÚDE) com certificação institucional	0,5/ano	0,5	
Residência em Enfermagem ou em outras áreas afins concluída	2,5	2,5	
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360h na área de Enfermagem ou em outras áreas afins	2,0	2,0	
SUBTOTAL		**10,0**	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2,0)	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Atribuída**
Professor do magistério superior	2,0/ano	4,0	
Professor de nível técnico	1,5/ano	3,0	
Atividade de gestão	1,0/ano	2,0	
Atividade assistencial	0,5/ano	1,0	
SUBTOTAL MÁXIMO		10,0	
3. ATIVIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO (Peso 2,0)	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Atribuída**
Membro de pesquisa concluída comprovada por parecer consubstanciado do Comitê de ética	1,0/pesquisa	3,0	

Comissão de avaliação de trabalhos em eventos científicos	0,5	1,0	
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	0,5	0,5	
Orientação/coorientação monografia (especialização/residência)	1,0	2,0	
Orientação/coorientação de trabalho de conclusão do curso (graduação)	1,0	2,0	
Orientação/coorientação de alunos de iniciação científica e/ou extensão	0,5	1,5	
SUBTOTAL MÁXIMO		10,0	
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4,0) - últimos 5 (cinco) anos.	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Atribuída**
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis A1 ou A2, conforme a Área de Enfermagem da CAPES	2,0/artigo	4,0	
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis A3 ou A4, conforme a Área de Enfermagem da CAPES	1,0/artigo		
Autor/coautor de capítulo de livro com ISBN	0,5/capítulo	1, 0	
Autor/organizador de livro	1,0/livro		
Trabalho completo publicado na íntegra em anais de eventos científicos	1,0/trabalho	2,0	
Autor/coautor de resumo publicado em anais de eventos	0,5/resumo		
Ministrante de cursos de atualização/oficinas	0,5/evento	1,0	
Organização de eventos científicos	0,5/evento		
Conferencista/palestrante em evento científico	1,0/participação	2,0	
Coordenador /secretário de mesa em eventos científicos	0,5/participação		
Apresentação de trabalhos em eventos científicos (Tema livre/Pôster)	0,5/trabalho		
SUBTOTAL MÁXIMO		10,0	

3.3.1.2 **– FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - DOUTORADO**:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA-TITULAÇÃO (Peso 2,0)	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Atribuída**
Mestrado na área do Programa (Enfermagem e Educação em Saúde), com identificação de artigo da dissertação publicado ou aceito para publicação.	10,0	10,0	
Mestrado em área distinta à do Programa (Enfermagem e Educação em Saúde) com identificação de artigo da dissertação publicado ou aceito.	8,0	8,0	

Mestrado na área do Programa (Enfermagem e Educação em Saúde) sem identificação artigo da dissertação publicado ou aceito.	6,0	6,0	
Mestrado em área distinta à do Programa (Enfermagem e Educação em Saúde) sem identificação artigo da dissertação publicado ou aceito.	4,0	4,0	
SUBTOTAL MÁXIMO	**-**	10,0	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2,0)	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Atribuída**
Professor do magistério superior	2,0/ano	4,0	
Professor nível técnico	1,5/ano	3,0	
Atividade de gestão	1,0/ano	2,0	
Atividade assistencial	0,5/ano	1,0	
SUBTOTAL MÁXIMO		10,0	
3. ATIVIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO (Peso 2,0)	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Atribuída**
Membro de pesquisa concluída comprovada por parecer consubstanciado do Comitê de ética	1,0//pesquisa	3,0	
Comissão de avaliação de trabalhos em eventos científicos	0,5	1,0	
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	0,5	0,5	
Orientação/coorientação monografia (especialização)	1,0	2,0	
Orientação/coorientação TCC (graduação)	1,0	2,0	
Orientação/coorientação de alunos de iniciação científica e/ou extensão	0,5	1,5	
SUBTOTAL MÁXIMO		10,0	
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4,0) - últimos 5 (cinco) anos.	**Pontuação/ unidade**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Atribuída**
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis A1 ou A2, conforme a Área de Enfermagem da CAPES	2,0/artigo	4,0	
Artigo publicado/aceito em periódico Qualis A3 ou A4, conforme a Área de Enfermagem da CAPES	1,0/artigo		
Autor/coautor de capítulo de livro com ISBN	0,5/capítulo	1,0	
Autor/organizador de livro	1,0/livro		
Trabalho completo publicado na íntegra em anais de eventos científicos	1,0/trabalho	2,0	
Autor/coautor de resumo publicado em anais de eventos	0,5/resumo		
Ministrante de cursos de atualização/oficinas	0,5/evento	1,0	
Organização de eventos científicos	0,5/evento		
Conferencista de evento científico	1,0/participação	2,0	
Coordenador/ secretário de mesa em evento científico	0,5/participação		

Apresentação de trabalhos em eventos científicos (Tema livre/pôster)	0,5/trabalho		
SUBTOTAL MÁXIMO		10,0	

4. Resultado

4.1 O resultado de cada etapa será divulgado no site www.ufpe.br/ppgenfermagem e na página de seleção do SIGAA.
4.2 Na divulgação dos resultados das etapas, será garantido o anonimato dos candidatos.
4.3 Os resultados de cada etapa poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados pelos candidatos, desde que apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
4.4 O resultado final será obtido pela média aritmética das notas atribuídas, na **Etapa 1 – Prova Escrita** e a nota da **Etapa 2 – Avaliação do Currículo**, conforme a seguinte fórmula: **NF = (NE1 + NE2) / 2**, em que **NF** corresponde à Nota Final, **NE1** à nota da Etapa 1 e **NE2** à nota da Etapa 2, esta última calculada conforme o disposto no item 3.3.1 deste Edital. A Nota Final será expressa com duas casas decimais. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota do resultado final*,* obedecendo-se ao número de vagas estabelecido no item 6.1 deste edital.
4.5 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota: na prova escrita e na avaliação do *Curriculum Lattes.*
4.6 A divulgação do resultado final será objeto de publicação do boletim oficial da universidade e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgenfermagem e na página de seleção do SIGAA.

5. Recursos

5.1 É assegurado aos candidatos o direito de acesso às suas avaliações individuais, exclusivamente em relação aos resultados de sua própria avaliação em cada etapa do processo seletivo. A solicitação de vista deverá ser encaminhada ao PPGENF, por meio do e-mail **ppgenfermagem.ccs@ufpe.br**, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
5.2 A solicitação de vista das avaliações individuais não constitui recurso e deverá ser realizada exclusivamente para possibilitar ao candidato o conhecimento dos critérios e fundamentos utilizados na avaliação de sua participação no processo seletivo.
5.3 Após o acesso à avaliação individual, o candidato que pretender questionar o resultado da respectiva etapa deverá interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente por meio do SIGAA, dirigido à Comissão de Seleção e Admissão, observando o prazo estabelecido no cronograma deste edital.
5.4 O recurso deverá restringir-se à etapa objeto da divulgação do resultado, não sendo admitidos recursos referentes a etapas anteriores cujos respectivos prazos recursais já tenham se encerrado.
5.5 A solicitação de vista da avaliação individual será realizada exclusivamente pelo e-mail **ppgenfermagem.ccs@ufpe.br**, enquanto a interposição de recurso será realizada exclusivamente por meio do SIGAA. A solicitação de vista e a interposição de recurso são procedimentos distintos, não sendo considerada a solicitação de vista como interposição de recurso.
5.6 O pedido de vista da avaliação individual não suspende nem prorroga o prazo para interposição de recurso, devendo o candidato observar os prazos recursais estabelecidos no cronograma deste edital. O candidato deverá solicitar a vista dentro do prazo estabelecido no cronograma, não sendo

admitida a alegação de solicitação de vista como justificativa para a perda do prazo recursal.
5.7 Os recursos deverão apresentar fundamentação relacionada aos critérios estabelecidos neste edital, cabendo à Comissão de Seleção e Admissão a análise e decisão dos recursos apresentados.

6. Vagas e Classificação

6.1 São fixadas 10 vagas para o Mestrado e 14 vagas para o Doutorado.
6.2 O preenchimento das vagas de Mestrado e Doutorado observará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as). Em conformidade com a Resolução nº 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), serão reservadas 3 (três) das 10 (dez) vagas ofertadas para o Mestrado e 5 (cinco) das 14 (quatorze) vagas ofertadas para o Doutorado a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, ciganos(as), indígenas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis). Em cada nível, pelo menos uma das vagas reservadas será obrigatoriamente destinada a pessoas com deficiência.
6.3 Serão destinadas 1 (uma) vaga do Mestrado e 1 (uma) vaga do Doutorado para pessoas estrangeiras, conforme Normativa Interna n° 01/2020 do CPPG. As vagas são destinadas a estudantes provenientes de países que possuam acordo de cooperação cultural, científica e tecnológica com o Brasil.
6.4 Será destinada 1 (uma) vaga adicional para o Mestrado e 1 (uma) vaga adicional para o Doutorado ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 14/2024 do CEPE e a Instrução Normativa nº 04/2024 da CPPG.
6.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.
6.5 Havendo desistência formal, por escrito, de candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a), observada a ordem de classificação e desde que a convocação e a matrícula ocorram dentro do prazo de validade desta seleção, nos termos do item 9.

7. Ações Afirmativas

7.1 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de no mínimo trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
7.2 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
7.3 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
7.4 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se

aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
7.5 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
7.6 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas reservadas para ações afirmativas, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação, observada a ordem de classificação entre os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de ações afirmativas.

8. Do Ingresso

8.1 A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.7.
8.2 Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.
8.3 O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPGENF, devendo o candidato(a) realizar matrícula no prazo **de até doze (12) dias** após a convocação. Para a realização da matrícula o candidato deverá comprovar o título máximo exigido para o curso que irá cursar.
8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.
8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.
8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9. Disposições gerais

9.1 O Local de informações e realização das etapas será divulgado no site do PPGENF https://www.ufpe.br/ppgenfermagem e/ou no SIGAA https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/home.jsf .
9.2 Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.
9.3 Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento.
9.4 As notas atribuídas aos candidatos nas etapas do processo seletivo serão fundamentadas pela Comissão de Seleção e Admissão, mediante registro dos critérios utilizados para a avaliação, nos termos deste edital.
9.5 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site do PPGENF https://www.ufpe.br/ppgenfermagem e no SIGAA https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/home.jsf .
9.6 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
9.7 É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.
9.7.1 A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas

do programa.
9.8 O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.
9.9 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 9 de outubro de 2026.
Cecilia Maria Farias de Queiroz Frazão
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Centro de Ciências da Saúde

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.081221/2026-58

Anexos:

I – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ___/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Local e data

Assinatura

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].
A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.
Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:
() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.
Nestes termos, peço deferimento.

____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSIQUIATRIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/10/2026)

Edital nº 02/2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento – Centro de Ciências Médicas torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereços eletrônicos http://www.ufpe.br/posneuro e https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – primeiro semestre do Ano Letivo 2027 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento – Centro de Ciências Médicas, Curso de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em áreas das Ciências da Saúde, e áreas afins incluindo Psicologia, Ciências Biológicas, Engenharia Biomédica, Pedagogia e Física; e para o Curso de Doutorado exige-se graduação e Mestrado em áreas das Ciências da Saúde, e áreas afins incluindo Psicologia, Engenharia Biomédica, Ciências Biológicas, Física, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – As áreas de concentração em neurologia clínica e cirúrgica e psiquiatria constituem campo de ensino e pesquisa clínica, experimental ou cirúrgica, desenvolvida exclusivamente por profissionais médicos. A área de concentração neurociências refere-se à pesquisa básica e clínica podendo ser desenvolvidas também por profissionais não médicos.

1.3 – Poderão se inscrever para o doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 13/2025 do CEPE/UFPE.
1.3.1 - Os candidatos que não tenham cursado o mestrado poderão fazer inscrição para o processo seletivo para o nível doutorado (doutorado direto), se houver comprovação de publicação de, no mínimo, um artigo científico em periódico avaliado como Qualis A1 na área de avaliação Medicina II da Capes, como primeiro autor ou último autor, nos últimos 5 anos.
1.3.2 - Caso o artigo não tenha Qualis para a área de Medicinas II, utilizar o percentil da revista, classificando segundo os critérios a seguir: A1 = percentil ≥ 87,5. O percentil deve ser verificado no site do SCOPUS. Candidatos ao doutorado direto deverão preparar o Curriculum Vitae e preencher a tabela de pontuação do mestrado (ANEXO V).

1.4 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 02 e 11 de novembro de 2026, entre 08:00 e 17:00 horas.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento – Centro de Ciências Médicas não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.7 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.8 – É obrigatório informar a área de concentração e indicar o tema escolhido para o pré-projeto de pesquisa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição na Seleção de Mestrado e Doutorado:

a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
d) *Curriculum Vitae* (ANEXO V);
e) pagamento da taxa no valor de R$ 80,00 (oitenta Reais), até o dia 11/11/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.

2.1.1 - O Curriculum vitae deverá ser preparado utilizando o modelo disponível no ANEXO V para o nível mestrado e para o nível doutorado. O Curriculum vitae deverá ser documentado em ordem cronológica e devidamente numerado. Não serão aceitos currículos no formato Lattes.

2.1.2 - A documentação comprobatória deve ser apresentada na sequência do Curriculum vitae e seguir a ordem estabelecida na tabela de pontuação. Cada documento deve ser numerado, no canto superior direito. O Curriculum vitae e a documentação comprobatória serão apresentados como arquivo único em formato PDF.

2.1.3 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

b) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

c) servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto;

d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.4 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.5 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico posneuro@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

a) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa;
b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

a) Pré-projeto ou Projeto de pesquisa;

b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado, ou, do caso de doutorado direto, artigo científico publicado conforme preconizado no item 1.2 e Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação; e
c) Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.
2.5.1 - Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de cópia digitalizada da declaração de provável concluinte, com a data prevista para a conclusão do curso, emitida pela instituição de ensino e assinada pelo coordenador do curso.
2.5.2 - As declarações emitidas online devem conter código de verificação de autenticidade.
2.5.3 - Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a matrícula, seguindo o cronograma do edital.

2.6 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Ana Elisa Toscano Meneses da Silva Castro; Sabrina da Conceição Pereira; Nathalia Melo; Pedro Augusto Sampaio Rocha Filho; Maria Durce Costa Gomes Carvalho; João Ricardo Mendes de Oliveira; João Eudes Magalhães.

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/posneuro.

3.2 – A Seleção para o Mestrado e Doutorado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	02/11/2026 a 11/11/2026	Até 17h00	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 06/11/2026	Até 17h00	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	Até 16/11/2026	Até 17h00	PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	16/11/2026	Até 17h00	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)	17/11/2026 a 18/11/2026	Até 17h00	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	19/11/2026	Até 17h00	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	19/11/2026	Até 17h00	PPG
Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa /Avaliação do Curriculum Vitae	23/11/2026 a 27/11/2026	Será enviado por e-mail para os candidatos	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa /Avaliação do Curriculum Vitae	30/11/2026	Até 17h00	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação e Defesa	01/12/2026 a	Até 17h00	Candidato(a)

do Pré-Projeto de pesquisa /Avaliação do Curriculum Vitae (intervalo de 2 dias úteis)	02/12/2026		
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação e Defesa do Pré-Projeto de pesquisa /Avaliação do Curriculum Vitae após análise de recurso(s)	04/12/2026	Até 17h00	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 04/12/2026	-	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	04 a 09/12/2026	-	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	10/12/2026	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 11/12/2026	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	14/12/2026 a 15/12/2026	Até 17h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	07/01/2027	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 08/01/2027	Até 17h00	PPG
Resultado Final	08/01/2027	Até 17h00	PPG
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	11/01/2027 a 12/01/2027	Até 17h00	Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 13/01/2027	Até 17h00	PPG
Matrículas	Conforme item 8	-	Candidato(a)
Início das aulas	Fevereiro/Março	-	-

3.2.1 - Proficiência de Idioma: Será exigida, no momento da inscrição, de caráter eliminatório, declaração ou Cópia do Certificado de aprovação em domínio da língua inglesa, segundo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível intermediário (B1) ou superior a B1 conforme descritos abaixo:

3.2.1.1 – Declaração ou certificado de inglês instrumental de nível intermediário ATP (ABA Testing Program) elaborado e realizado pela instituição ABA Global Education ABA. A ABA Global Education se localiza na Av. Rosa e Silva, 1510, Aflitos, Recife – PE, telefones (81) 3427 8820/8821/8822. As inscrições devem ser realizadas diretamente com o ABA;

3.2.1.2 – TEAP (com classificação igual ou superior a B1);

3.2.1.3 – TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension);

3.2.1.4 – TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de reading);

3.2.1.5 – IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelos menos 4,5 na habilidade de reading);

3.2.1.6 – Certificado de Proficiência Núcleo de Línguas e Culturas (NLC) da UFPE, com classificação igual ou superior a B1;

3.2.2 - Pré-Projeto ou Projeto de Pesquisa:

3.2.2.1 – A defesa do pré-projeto ou projeto de pesquisa, de caráter classificatório, com peso 5.

3.2.2.2 – A avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa serão realizadas por videoconferência. O endereço da videoconferência será disponibilizado ao candidato com até 24 horas de antecedência. O horário e ordem de apresentações serão determinadas pela Comissão de Seleção e Admissão, e disponibilizadas no sítio www.ufpe.br/posneuro. No momento da videoconferência, o candidato deverá apresentar o documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

3.2.2.3 – Critérios para a Etapa 2: Avaliação e defesa (apresentação oral) do pré-projeto de pesquisa:

Itens avaliados	**Pontuação**			
	MB	**B**	**R**	**NA**
Qualidade da redação e respeito às normas do edital	**1**	**0,5**	**0,25**	**0**
Atualidade das referências utilizadas	**0,5**	**0,25**	**0,125**	**0**
Abrangência da literatura revisada	**0,5**	**0,25**	**0,125**	**0**
Apresentação de uma lacuna relevante	**0,5**	**0,25**	**0,125**	**0**
Atenção aos cuidados éticos	**0,5**	**0,25**	**0,125**	**0**
Coerência do eixo objetivo, hipótese e metodologia	**1**	**0,5**	**0,25**	**0**
Qualidade das medidas/análise propostas no projeto	**0,5**	**0,25**	**0,125**	**0**
Demonstração de ineditismo na proposta do projeto de Pesquisa	**1**	**0,5**	**0,25**	**0**
Precisão da descrição estatística	**0,5**	**0,25**	**0,125**	**0**
Cálculo de n e / ou poder do estudo	**0,5**	**0,25**	**0,125**	**0**
Plano estratégico do projeto para produção de produtos e capacitação de recursos humanos	**1**	**0,5**	**0,25**	**0**
Apresentação do Projeto	**1**	**0,5**	**0,25**	**0**
Qualidade dos slides apresentados	**0,5**	**0,25**	**0,125**	**0**

Capacidade argumentativa nas respostas aos questionamentos da banca	**1**	**0,5**	**0,25**	**0**

3.2.2.4 – O pré-projeto de pesquisa será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e deverá estar em português, contendo no máximo 10 (dez) páginas para o nível de mestrado e 20 (vinte) para o nível de doutorado, a primeira página deverá conter exclusivamente o título do pré-projeto e o CPF do candidato, sem identificação por nome, conforme o item 9.5. Deverá compor o pré-projeto: a) Resumo; b) Introdução; c) Justificativa; d) Hipótese; e) Objetivo Geral; e) Objetivos específicos; f) Métodos; g) Resultados esperados; h) Viabilidade de execução; i) Cronograma; Referências (até 15 referências). Formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

3.2.2.5 - A avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter classificatório, será constituída da análise do conteúdo entregue no pré-projeto e defesa (em português) do mesmo pelo(a) candidato(a) que será realizada pela banca examinadora nomeada pelo colegiado desta Pós-Graduação. A defesa do pré projeto de pesquisa deverá ser realizada em até 20 minutos, sendo 10 minutos de apresentação e 10 minutos de arguição.

3.2.2.6 - O tema do pré-projeto deverá ser escolhido pelo candidato segundo o ANEXO II-A (MESTRADO) e ANEXO II-B (DOUTORADO), obedecendo a área de concentração.

3.2.3 – Avaliação do Currículo *Vitae*

3.2.3.1 – A avaliação do Currículo, com peso 5, será de caráter classificatório.

3.2.3.2 – Na avaliação do Currículo *Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – FORMAÇÃO (Pontuação máxima = 3)		
Residência médica concluída em neurocirurgia, neurologia, psiquiatria ou radiologia	3,0	
Título de especialista em neurocirurgia, neurologia, psiquiatria ou radiologia conferido pela Associação Médica Brasileira / Conselho Federal de Medicina	2,0	
Residência concluída em outras áreas	1,0	
Mestrado	1,5	
Curso de Especialização concluído (360h)	1,0	
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima= 1,0)		
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC * Anexar comprovante do vínculo empregatício.	1,0 (por ano)	
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, médio e/ou fundamental com vínculo empregatício. * Anexar comprovante do vínculo	0,5 (por ano)	

empregatício		
Estágio de Docência realizado na graduação *Comprovada no histórico escolar.	0,5 (por semestre)	
3 - ATIVIDADES DE PESQUISA (Pontuação máxima = 1,0)		
Bolsista de Mestrado (CNPq, FACEPE, CAPES ou outra agência de entre outras).	1,0	
Bolsa de Iniciação Científica	0,5 (por ano)	
Voluntário oficial para desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica.	0,25 (por ano)	
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima = 4,0)		
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A1 ou A2 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	2,0 (por artigo)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A2 ou A3 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	1,5 (por artigo)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B1 ou B2 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	1,0 (por artigo)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B3 ou B4 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	0,5 (por artigo)	
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo científico na área do Programa	0,25 (por material)	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais	0,2 (por apresentação, com máximo de 5 eventos científicos)	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais	0,1 (por apresentação, com máximo de 5 eventos científicos)	

5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Pontuação máxima = 1,0)		
Apresentação de palestras em eventos científicos	0,25 (por apresentação, com máximo de 5 eventos científicos)	
Monitor de disciplina	0,5 (a cada dois semestres letivos)	
Participações em Bancas Examinadoras de monografias de conclusão de curso	0,25 (por participação)	
Orientação ou co-orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização	0,25 (por orientação ou co-orientação)	
Participação em projeto registrado de extensão	0,2 (por projeto)	
Monitor ou organizador de eventos científicos e de extensão	0,25 (por evento)	

*Segundo a classificação de periódicos no Qualis no quadriênio 2021-2024 da CAPES para área da Medicina II.

Caso o periódico não seja encontrado no site da CAPES para a área de Medicinas II, verificar o percentil no site do SCOPUS: A1=percentil ≥ 87,5; A2= 75≤ percentil <87,5; A3= 62,5≤ percentil < 75; A4= 50 ≤ percentil <62,5; B1=37,5≤ percentil <50; B2=25≤ percentil <37,5; B3=12,5≤ percentil <25; B4= 0≤ percentil <12,5.

Caso o periódico não apresente classificação quanto ao percentil no SCOPUS ou no Qualis CAPES (Medicina II), atribuir pontuação igual a “0” (zero).

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por tema respeitando a área de concentração fixada neste edital.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na avaliação do pré-projeto de pesquisa seguido do Curriculum Vitae.

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* *www.ufpe.br/posneuro*.

4.4 - Apenas serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail*: posneuro@ufpe.br.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas em 18 vagas para o Curso de Mestrado e 5 vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas por temas, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 6 vagas no curso de Mestrado e 2 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das vagas do curso de Mestrado e das vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração ou Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.10.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1, em cada nível, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas),

quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 10 dias.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

9 – Disposições gerais

9.1 - Local de informações: E-mail do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento: posneuro@ufpe.br

9.2 - A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o calendário, desde que seja aprovado pela PROPG e enviado para publicação da retificação no B.O da UFPE, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, e divulgadas no sítio www.ufpe.br/posneuro.

9.3 - As vagas ociosas poderão ser remanejadas exclusivamente entre as áreas de concentração de neurologia clínica ou cirúrgica e psiquiatria do programa.

9.4 – As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.5 – Será garantida a não identificação dos candidatos no documento de pré-projeto.

9.6 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/posneuro.

9.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.9 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.9.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.10 O prazo de validade deste processo seletivo é de 2 meses contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.11 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 01 de Outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO SAMPAIO ROCHA FILHO

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Neuropsiquiatria e Ciências do Comportamento

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.079995/2026-83

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
II – TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - MESTRADO E DOUTORADO
III – TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
V - MODELO DO CURRICULUM VITAE

Anexo I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;

() Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo II

A - TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - MESTRADO

NEUROCIÊNCIAS	**Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Nº DE VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS**
SINTOMAS DE ANSIEDADE MATERNA E PERFIL DE COMPORTAMENTOS PROBLEMÁTICOS EM CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	1	1*
ASSOCIAÇÃO ENTRE RELAÇÃO PARENTAL, SINTOMAS DEPRESSIVOS MATERNOS E COMPORTAMENTOS DESAFIADORES EM CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	1	1
DESENVOLVIMENTO DE MARCADORES BIOLÓGICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE NEURODIVERGENCIA	1	
OCORRÊNCIA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA SOB A PERSPECTIVA DE GÊNERO EM CHÃ GRANDE	1	
NEUROMODULAÇÃO NÃO INVASIVA NA REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS	1	
CÉLULAS DA GLIA ENTÉRICA COMO PROTAGONISTAS DE MECANISMOS ANTI-INFLAMATÓRIOS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO CENTRAL: MODULAÇÃO POR SIMBIÓTICOS	1	1
PAPEL DO CAROTENÓIDE ASTAXANTINA EM CÉLULAS GLIAIS ENTÉRICAS TRATADAS COM ALTA GLICOSE: ESTUDO IN VITRO DE AÇÕES MOLECULARES DIRETAS E NEUROPROTETORAS DIANTE DO TRATAMENTO ISOLADO OU COMBINADO COM PREBIÓTICOS.	1	1
INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL EM LACTENTES DE 6 A 24 MESES COM INSÔNIA PEDIÁTRICA: ENSAIO CLÍNICO	1	
NEUROLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA	**Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Nº DE VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS**
CEFALEIA E FIBROMIALGIA	1	
BLOQUEIO ANESTÉSICO DO NERVO OCCIPITAL MAIOR PARA O TRATAMENTO DA CEFALEIA POR USO EXCESSIVO DE MEDICAMENTOS	1	
PSIQUIATRIA	**Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Nº DE VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

ANÁLISE DE PADRÃO DE EXPRESSÃO GÊNICA EM CICLO CIRCADIANO A PARTIR DO ALLEN BRAIN MOUSE ATLAS-SLEEP STUDY	1	1
EXPOSIÇÃO CONGÊNITA AO VÍRUS ZIKA E NEUROATIPICIDADE EM CRIANÇAS SEM MICROCEFALIA	1	1

* Será ofertada 01 (uma) vaga para deficiente dentre as vagas afirmativas respeitando a área de concentração do candidato.

B - TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO

NEUROCIÊNCIAS	**Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Nº DE VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS**
HATHA-YOGA NA SAÚDE MENTAL DE ADOLESCENTES: ENSAIO CLÍNICO RANDOMIZADO	1	
EFEITOS NEUROPROTETORES DE SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS OBTIDAS DA CAATINGA EM MODELO EXPERIMENTAL DE AUTISMO	1	1*
ANÁLISE DOS EFEITOS DA ADVERSIDADE NO INÍCIO DA VIDA INDUZIDA POR REDUÇÃO DE NINHO E TRATAMENTO COM CETAMINA SOBRE O COMPORTAMENTO E MECANISMOS BIOLÓGICOS EM CAMUNDONGOS NA ADOLESCÊNCIA E VIDA ADULTA.	0	1
PSIQUIATRIA	**Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Nº DE VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS**
REABILITAÇÃO EM PACIENTES COM ESQUIZOFRENIA	1	

* Será ofertada 01 (uma) vaga para deficiente dentre as vagas afirmativas respeitando a área de concentração do candidato.

Anexo III

TABELAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA		
MESTRADO	**DOUTORADO**	**TOTAL**
18	5	**23**

VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS		
MESTRADO	**DOUTORADO**	**TOTAL**
6	2	**8**

VAGAS INSTITUCIONAL		
MESTRADO	**DOUTORADO**	**TOTAL**
1	1	**2**

Anexo IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº ___/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se "a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais".

Local e data

Assinatura

Anexo V

MODELO DE CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS	
Nome: Endereço: E-mail: Telefone:	
DESCRIÇÃO	Número do comprovante
1 – FORMAÇÃO (Pontuação máxima = 3)	
Residência médica concluída em neurocirurgia, neurologia, psiquiatria ou radiologia	
Título de especialista em neurocirurgia, neurologia, psiquiatria ou radiologia conferido pela Associação Médica Brasileira / Conselho Federal de Medicina	
Residência concluída em outras áreas	
Mestrado	
Curso de Especialização concluído (360h)	
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL(Pontuação máxima= 1,0)	
Atividade docente em ensino superior com vínculo empregatício em Instituição credenciada pelo MEC * Anexar comprovante do vínculo empregatício.	
Atividades docentes em Disciplinas de Instituições de ensino, médio e/ou fundamental com vínculo empregatício. * Anexar comprovante do vínculo empregatício	
Estágio à Docência realizado na graduação *Comprovada no histórico escolar.	
3 - ATIVIDADES DE PESQUISA (Pontuação máxima = 1,0)	
Bolsista de Mestrado (CNPq, FACEPE, CAPES ou outra agência de entre outras).	
Bolsa de Iniciação Científica	
Voluntário oficial para desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica.	
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima = 4,0)	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A1 ou A2 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	

Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis A2 ou A3 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B1 ou B2 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	
Publicação de Artigo Científico em periódico com Qualis B3 ou B4 ou Qualis CAPES na área da Medicina II *	
Publicação de livro ou capítulo de livro de conteúdo científico na área do Programa	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais	
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais	
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Pontuação máxima = 1,0)	
Apresentação de palestras em eventos científicos	
Monitor de disciplina	
Participações em Bancas Examinadoras de monografias de conclusão de curso	
Orientação ou co-orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou especialização	
Participação em projeto registrado de extensão	
Monitor ou organizador de eventos científicos e de extensão	

PORTARIA Nº 95/2026 - DC/PROAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

ATUALIZAR a Portaria nº 52/2026 - DC/PROAD, de 14 de julho de 2026, publicada no B.O UFPE nº 122 de 15 de julho de 2026, p.20, Designando os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 01/2025, celebrado entre a UFPE e a empresa SR Locação e Serviços Ltda., CNPJ 11.399.304/0001-90, cujo objeto é a "contratação de serviços de locação de veículos, sem motoristas, sem fornecimento de combustível, com seguro total e sem franquia de quilometragem para atender aos campi Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru da Universidade Federal de Pernambuco", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 resultante do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL (UASG 158147) (processo administrativo 23076.043693/2024-58).

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Herbert Hugo Fernandes Isidro Gomes	3288703	Gestor
Gislaine Ferreira de Oliveira	1387647	Gestora Substituta
Augusto César Magalhães Nunes Lopes	3390925	Fiscal Técnico
Jose Manoel Filho	1134161	Fiscal Técnico Substituto

(Processo nº 23076.038586/2026-07)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretora de Contratos

PORTARIA DLIC/PROAD Nº 47, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4980, de 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS VINCULADOS À UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e despacho de designação, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

Indicação dos membros da Equipe de Planejamento (Titulares)			
CARGO	FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA SIAPE
Integrante da Equipe de Planejamento – (Integrante Requisitante):	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Magna Do Carmo Silva	1747488
Integrante da Equipe de Planejamento – (Integrante Requisitante):	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Lara Colognese Helegda	2363937
Integrante da Equipe de Planejamento – (Integrante Requisitante):	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Fernanda Maria Ribeiro de Alencar	1132492
Integrante parte técnica:	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Maria Cristina dos Santos Ferreira	1133352

Integrante parte técnica:	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	João Gabriel Teixeira de Figueiredo	1916897
Integrante (parte administrativa):	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Ana Beatriz de Lima Torres	3458683
Integrante (parte administrativa):	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Taciana Kellen Albuquerque	1733220
Integrante (parte administrativa):	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	João Luiz da Hora Lira	1697574
Integrante (parte administrativa):	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Thiago Andrade Mendonça de Oliveira	3250839

Indicação dos membros suplentes da Equipe de Planejamento:			
CARGO	FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA SIAPE
Integrante Suplente	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de	Carlos Roberto da Silva Ferreira	1132696

	Medição de Resultados.		
Integrante Suplente	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados.	Luiz Espedito Cruz Neto	3207315
Integrante Suplente	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados	Veruschka Maria Lombardi Rodrigues	3255414
Integrante Suplente	Confeccionará o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e o Instrumento de Medição de Resultados	Sylécia kélcia Saraiva de Alencar	3390685

(Processo n° 23076.080516/2026-81)

Thiago Rocha de Sá Gomes
Diretoria de Licitações e
Compras

PORTARIA Nº 96/2026 - DC/PROAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 65/2026, celebrado entre a UFPE e a empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A., CNPJ 01.568.077/0002-06 , cujo objeto é a "Contratação de prestação de serviços para coletar, transportar, segregar com caracterização analítica, tratar e destinar adequadamente resíduos químicos – Classe I (perigosos), identificados ou não, fora de uso ou com validade vencida (passivo), gerados no Campus Recife e no Centro Acadêmico de Vitória (Vitória de Santo Antão) da UFPE". Decorrente do Pregão Eletrônico nº 90015/2026.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Herbert Hugo Fernandes Isidro Gomes	3288703	Gestor
Gislaine Ferreira de Oliveira	1387647	Gestora Substituta
Wagner da Silva Sousa	1993804	Fiscal Técnico - Campus Recife
Rhaldney Felipe de Santana	1259458	Fiscal Técnico Substituto - Campus Recife
Gleybson Correia de Almeida	1854356	Fiscal Técnico - Campus Vitória
Sidicleia Bezerra Costa Silva	2561965	Fiscal Técnica Substituta - Campus Vitória

(Processo nº 23076.042511/2023-62)

Marília Batista de Lima Pequeno
Diretora de Contratos